



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

8.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Págs.

Mensagem do Presidente da República – Informa sobre a devolução da nova Lei Eleitoral **193**

Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional:

- Relativo à solicitação de autorização pelo Ministério Público para auscultar alguns dos Srs. Deputados **193**
- Relativo ao projecto de lei n.º 17/IX/2014 – Código das Expropriações **194**

Projecto de Resolução n.º 92/IX/8.ª/2014 – Autoriza alguns dos Srs. Deputados para serem auscultados pelo Ministério Público. **194**

Mensagem do Presidente da República

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Nacional

Excelência,

No dia 25 de Fevereiro do ano em curso, foi-me remetida para promulgação a nova Lei Eleitoral, que visava revogar a Lei n.º 11/90 – Lei Eleitoral, em vigor desde 1990.

Tendo em consideração que a mesma continha disposições que me suscitavam dúvidas quanto à sua constitucionalidade, agindo em conformidade com o disposto no artigo 145.º da Constituição da República, requeri ao Tribunal Constitucional a apreciação preventiva da constitucionalidade das mesmas.

Considerando que o Tribunal Constitucional, na sua sessão plenária, de 5 de Maio do corrente, pronunciou-se pela inconstitucionalidade da alínea d) do artigo 7.º, n.º 2 do artigo 8.º, n.º 1 do artigo 19.º, n.º 2 do artigo 96.º e do n.º 2 do artigo 124.º, da referida Lei, tendo ainda atendido à questão previa referente ao procedimento legislativo, cabe-me, por imperativo legal, agir nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 81.º e do n.º 1 do artigo 146.º da Constituição da República, vetar a dita Lei e devolvê-la conforme estabelecido na última parte do n.º 1 do artigo 146.º, para efeitos do disposto no n.º 2 da mesma disposição constitucional.

Queira, Excelência, aceitar o protesto da mais alta consideração.

São Tomé, 22 de Maio de 2014.

O Presidente da República, *Manuel Pinto da Costa*.

Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional relacionado com a solicitação de autorização, pelo Ministério Público, para ouvir em interrogatório alguns dos Srs. Deputados

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foram submetidos à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e emissão de parecer, os ofícios formulados pelo Digno Procurador-geral da República, solicitando a devida autorização da Assembleia Nacional, para ouvir em interrogatório, sobre os destintos processos que correm os seus termos no Ministério Público, em que estão envolvidos, separadamente, os Srs. Deputados Abnildo d' Oliveira, Delfim Santiago das Neves, Jorge Amado e José Manuel Costa Alegre.

A supracitada Comissão, reunida na quarta-feira, dia 4 do corrente mês, contou com as presenças dos Srs. Deputados Idalécio Quaresma, que a presidiu, Domingos Boa Morte, Isabel Domingos e Arlindo Ramos, do Grupo Parlamentar do ADI, António Ramos, Arlindo Barbosa e António Monteiro Fernandes, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e Delfim Santiago das Neves, do Grupo Parlamentar do PCD.

Na referida reunião, decidiu-se pela indicação do relator das referidas solicitações, que recaiu na pessoa do Sr. Deputado António Ramos e, de igual modo, agendou-se para sexta-feira, dia 6 de Junho do ano em curso, a data para auscultação dos referidos Deputados, de conformidade com o n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 8/2008 – Estatuto dos Deputados à Assembleia Nacional.

Na data marcada para as audições, compareceram os destintos Deputados e, de seguida, foram ouvidos separadamente e por ordem de chegada, tal como se segue:

Primeiro, o Sr. Deputado Abnildo d' Oliveira, que disse estar disponível para colaborar com a Justiça sobre o processo que lhe é movido, e, segundo ele, estava mesmo à espera desse momento para ir esclarecer determinadas situações naquela instituição.

Segundo, o Sr. Deputado José Manuel Costa Alegre disse, de igual modo, estar pronto e disponível para colaborar com a Justiça.

Terceiro, o Sr. Deputado Jorge Amado disse que, sobre o assunto, já não tem qualquer interesse em prosseguir com o caso, já que foi ele quem remeteu uma queixa-crime contra um cidadão desde 2012 e, tratando-se de uma situação considerada na altura de urgente, passados cerca de 2 anos, na sua opinião, está fora da actualidade.

Quarto, o Sr. Deputado Delfim Neves disse que, sobre processo que lhe envolve, está também disponível, até porque já há muito tempo remeteu uma carta à Mesa da Assembleia Nacional, manifestando a sua total abertura para se dirigir ao Ministério Público, com o objectivo de esclarecer determinadas situações em que o seu nome vinha sendo propalado na comunicação social, sobretudo nas redes sociais. Adiantou ainda que, sobre a queixa-crime que ele havia introduzido no Ministério Público contra um cidadão em meados de 2007, entende que, passados cerca de 7 anos, de certo modo,

o caso perdeu actualidade mas, aquando da sua notificação pelo Ministério Público para ser ouvido sobre o assunto, tomará a decisão de prosseguir ou não com o processo.

Ouvidos os Srs. Deputados e tendo em conta a manifestação generalizada de todos para colaborarem com a Justiça, a 1.ª Comissão recomenda que seja elaborado um projecto de resolução a ser submetido ao Plenário da Assembleia Nacional, para aprovação, autorizando as solicitações do Ministério Público, em cumprimento das normas estabelecidas no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, mantendo, para todos os efeitos, nesta fase, todas as prerrogativas parlamentares dos respectivos Deputados, no estrito cumprimento do artigo 95.º da Constituição da República.

É este o parecer da 1.ª Comissão Permanente Especializada da Assembleia Nacional.

São Tomé, 11 de Junho de 2014.

O Presidente, *Idalécio Quaresma*.

O Relator, *António Ramos*.

Junta-se o *draft* do projecto de resolução.

Projecto de Resolução n.º 92/IX/8.ª/2014

Tendo em conta as solicitações formuladas pelo Digno Procurador-geral da República de São Tomé e Príncipe, através dos ofícios n.ºs 106/GPGR/13, 124/GPGR/13, 134/GPGR/13, 147/GPGR/13, 170/GPGR/13, 171/GPGR/13 e 21/GPGR/14, para que a Assembleia Nacional autorize que alguns dos Srs. Deputados sejam notificados pelo Ministério Público, com o objectivo de serem auscultados nos autos de instrução preparatória, no âmbito dos processos em que os mesmos estão envolvidos;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

São autorizados, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, os Srs. Deputados Abnildo do Nascimento d' Oliveira, Delfim Santiago das Neves, Jorge Amado, José Manuel Costa Alegre e Levy do Espírito Santo Nazaré a serem notificados pelo Ministério Público, para que sejam ouvidos de acordo com os estatutos das distintas solicitações, nos respectivos processos.

Artigo 2.º

É igualmente autorizado, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, o Sr. Deputado Alcino Martinho de Barros Pinto, a ser notificado pelo Ministério Público, a fim ser ouvido como declarante, de acordo com a solicitação feita à Assembleia Nacional.

Artigo 3.º

A autorização ora concedida não afecta as prerrogativas parlamentares dos referidos Deputados, conferidas no artigo 95.º da Constituição da República.

Artigo 4.º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 30 de Junho de 2014.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto*.

Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional Relativo ao Projecto de Lei n.º 17/IX/2014 – Código das Expropriações

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetido à 1ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, para análise e apreciação, o projecto de Código das Expropriações, de iniciativa de três Deputados pertencentes ao Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD.

A supracitada Comissão, reunida numa das suas sessões ordinárias, contou com a presença dos Srs. Deputados Idalécio Quaresma, que a presidiu, Domingos Boa Morte, Arlindo Ramos, Sra. Deputada

Isabel Domingos, do Grupo Parlamentar do ADI, Srs. Deputados Arlindo Barbosa, Guilherme Octaviano e António Ramos, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Delfim das Neves, do Grupo Parlamentar do PCD.

Aspecto Legal

A presente iniciativa tem enquadramento Constitucional, atendendo que o n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República estabelece que «*a requisição e a expropriação por utilidade pública só podem ser efectuadas com base na lei*».

A iniciativa originária dos Deputados enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 136.º, e cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 143.º, todos do Regimento da Assembleia Nacional.

Em observância às normas estabelecidas nos artigos 138.º e 142.º, ambos do Regimento da Assembleia Nacional, verifica-se que os proponentes cumpriram rigorosamente os preceitos acima referido.

Contextualidade

Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por razões de utilidade pública compreendida com fins ou objectivo da entidade expropriante, mediante o pagamento pecuniária de uma justa indemnização. A expropriação deve limitar-se ao necessário para a realização do seu fim, podendo, todavia, atender-se a exigências futuras, de acordo com um plano bem definido que representa o interesse público.

Compete ainda às entidades expropriantes e demais intervenientes no processo expropriativos prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados, observando sempre os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa-fé.

Assim sendo, o presente projecto de lei assegurará a expropriação de todos os bens de propriedade privada, incluindo prédios rústicos e urbanos.

Conclusão

A Comissão conclui que a presente iniciativa tem como finalidade suprir a lacuna, no nosso ordenamento jurídico, sobre expropriação dos bens para utilidade pública.

Nestes termos, a 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional recomenda à Mesa da Assembleia Nacional que o referido projecto de lei seja submetido ao Plenário, para efeito de apreciação e aprovação na generalidade, e, posteriormente, reenviado a esta Comissão, para apreciação e aprovação na especialidade, sendo imperioso a auscultações do Ministro das Obras Públicas, Ministro das Finanças e sectores afins.

Eis, Excelência, o teor do parecer da 1.ª Comissão.

São Tomé, aos 18 de Junho de 2014.

O Presidente, *Idalécio Quaresma*.

O Relator, *Domingos Boa Morte*.